

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática justifica-se pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias Municipais solicitantes, pois representam condições imprescindíveis para realização de suas atividades rotineiras, já que tais suprimentos são bastante utilizados.

2.2. A Informatização e manutenção da rede de saúde pública do município de Barão de Grajaú, sendo composto por equipamentos computacionais estratégicos e imprescindíveis para garantir uma prestação dos serviços eficiente e com qualidade.

2.3 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Roteador rg 1200 dual ac1200 mbps gigabit	20		
2	Access point wireless montavel em teto AC 1350 EAP225	20		
3	Switch 24p Giga Sg2400qr Ethernet	20		
4	Switch Tl-sg1016d 16 Portas 10/100/1000 Gigabit	20		
5	Roteador RB750GR3 (ROUTER BOARD) 5x portas	20		
6	CONECTORES RJ45 UNIDADE	25		
7	CABO DE REDE CABO CAT5E (caixa)305 cmx preto	25		
8	Nobreak SMS 1200va bivolt	30		
9	Estabilizador bivolt 1000va 5 tomadas 16216 SMS CX 1 UM	30		
10	Impressoras multtank, multifuncional tanque de tinta compacta; imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto; conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado;	25		
11	Mouses pad Padrao 22 x 18cm Preto	50		
12	Mouses sensor optico, Cabo USB de 1.2 Mt	100		
13	Teclados	100		
14	Monitor 19,5" Pannel de LED Resolução Máxima: 1440 x 900 (1.3 megapixel); Frequência do pannel: 60Hz	30		
15	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4G SSD 512gb 4GB DE 7ª GERAÇÃO (TECLADO, MOUSE, MONITOR DE 19,5)	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

16	COMPUTADOR INTEL CORE I7 4G SSD 512gb 4GB DE 7ª GERAÇÃO (TECLADO, MOUSE, MONITOR DE 19,5)	15		
17	Impressora Tipo de Impressão: Laser, Cor de Impressão: Monocromática ,Funções: Imprimir, digitalizar, copiar e fax Indicação: Escritório Bluetooth@:Não Wi-Fi:Sim (Wi-Fi Direct) Laser eletrofotográfico Tecnologia de impressão: Monocromática Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 2,7; Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) / Entrada de alimentação Manual: 21,6x35,6cm (ofício) Velocidade de Impressão (máxima): 32 ppm, Resolução de Impressão (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, Memória (padrão/máxima): 64 MB /64 MB, Capacidade de impressão duplex, Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade até 250 folhas de papel e uma entrada de alimentação manual para uma folha, Capacidade de Saída (máxima): 10 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 folhas	5		
18	Toner hp 85a Original	100		
19	Toner Brothers 8112 Original	100		
20	Toner Brothers dcp-7860w (450) Original	100		
21	Toner Samsung d111 Original	100		
22	TONNER Brother drum 450 Original	100		
23	Unidade de imagem Brothers 1060 Original	50		
24	Placa fonte logica Samsung SL-M2020FW 110V Original	20		
25	Placa fonte Kyocera 2040 Original	100		
26	Película impressora hp Original	100		
27	Cilindro Samsung m2020 Original	20		
28	Cabo de força tripolar	25		
29	Fonte atx 250w REAL	25		
30	Cabo de força PC	25		
31	Cabo hdmi 3m 4k ultra hd	15		
32	Kit Manutenção Kyocera MK-1175	4		
33	Kit de manutenção kyocera mk-1112	4		
34	Hd 500gb para Notebook e ultrabook	15		
35	SSD interno 512gb para computador	15		
36	Toner refil kyocera tk20 tk100 tk172 tk1147 fs1000 fs1010 fs1050 performance 1kg	15		
37	Toner refil brother tn2370 tn2340 tn660 hl-l2360 hl-l2320 mfc-l2720 performance 1kg	15		
38	Toner refil samsung mlt-d208s mlt-d208l d208 ml1635 scx5635fn scx5835fn performance 1kg	15		
39	Toner refil hp cf283a 83a m127 m125 m201 m225 m226 m202 m127 performance 1kg	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

40	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	40		
41	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 MAGENTA L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	40		
42	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 CIANO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	40		
43	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 YELLOW L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	40		
44	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL	15		
45	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL	15		
46	CARTUCHO DE TINTA HP 662 CZ104AB CZ104AL COLOR ORIGINAL 2ML	15		
47	CARTUCHO DE TINTA HP 662 CZ104AB CZ104AL COLOR ORIGINAL 2ML	15		
48	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH561HB PRETO ORIGINAL 2ML	15		
49	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH562HB COLORIDO ORIGINAL 2ML	15		
50	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR F6V28AB F6V28A 1115 4536 2136 3636 3836 3635 4676 ORIGINAL 2ML	15		
51	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO F6V29AB F6V29A 1115 4536 2136 3636 3836 3635 4676 ORIGINAL 2ML	15		
52	Cooler Intel Original Lga 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7	15		
53	Memória Ram 4gb 1x4gb Kvr1333d3n9/4g DDR3	20		
54	Memória Ram 4gb 1x4gb Kvr24n17s8/4G DDR4	20		

Valor Total				
-------------	--	--	--	--

Todos os materiais adquiridos deverão ser ORIGINAIS, DE MELHOR QUALIDADE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO, contendo informações sobre quantidade de tinta, modelo de compatibilidade com a impressora, fabricante, prazo de validade (não inferior a três meses da data de vencimento impressa na embalagem), entre outros, de acordo com a legislação em vigor, não sendo aceitos Materiais RECARREGADOS/REMANUFATURADOS.

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Não serão adquiridos Cartuchos e Toners Remanufaturados/Recarregados, porque eles podem causar vários problemas não só a impressora, como também às impressões realizadas com eles. É comum, por exemplo, falhas nas impressões ao usar cartuchos recarregados/remanufaturados.

Os Cartuchos e Toners Recarregados/Remanufaturados também costumam gerar mais erros na impressora e muitas vezes, acabam precisando ser descartados logo após uma recarga. Afinal, esse cartucho que passa por inúmeras recargas já sofreu seu desgaste natural, porém continua sendo utilizado, o que acaba fazendo com que, em algum momento, cause problemas (principalmente defeito nas impressoras).

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4.1. Os produtos deverão ser entregues, instalados e testados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Almojarifado do Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Poderá ser solicitado à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra dos materiais de acordo com o especificado para cada um dos itens no Termo de Referência, para verificação da qualidade e efetiva conformidade com as especificações técnicas deste Edital, para apresentação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro.

4.6. Deverá ser ofertada garantia de 12 (doze) meses

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global deXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

14.5. O registro a que se refere o item 14.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto.

15. VALIDADE DA ATA

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 21 de março de 2022

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Aprovo do Termo de Referência

_____/_____/_____
Barão de Grajaú, 21 de março de 2022

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração